
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 635/89

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Fez saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente, as seguintes dotações e nos valores abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES

01 - Câmara		
01 - Câmara Municipal		
3.1.2.0 - PessoalNCZ	17.500,00
3.1.2.1 - Pessoal CivilNCZ	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e EncargosNCZ	350,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisNCZ	200,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosNCZ	
02 - Gabinete do Prefeito		
01 - Gabinete		
3.1.1.0 - PessoalNCZ	1.500,00
3.1.1.1 - Pessoal CivilNCZ	
03 - Departamento de Administração		
02 - Administração		
3.1.1.0 - PessoalNCZ	7.000,00
3.1.1.1 - Pessoal CivilNCZ	2.000,00
3.1.2.0 - Material de ConsumoNCZ	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e EncargosNCZ	2.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosNCZ	
3.2.5.0 - Transferências a PessoasNCZ	3.500,00
3.2.5.1 - InativosNCZ	1.000,00
3.2.5.2 - PensionistasNCZ	100,00
3.2.5.3 - Salário FamíliaNCZ	
04 - Departamento de Finanças		
03 - Finanças		
3.1.1.0 - PessoalNCZ	7.000,00
3.1.1.1 - Pessoal CivilNCZ	

(Continua.....)


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

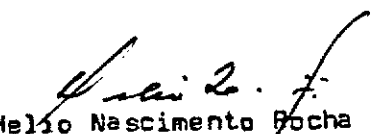
CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 635/89

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ		770,00
05 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
04 - Obras e Serviços Urbanos		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCZ		25.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCZ		3.720,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.		
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ		9.481,57
3.2.0.0 - Transferências a Pessoas		
3.2.0.1 - Salário Família.....NCZ		. 100,00
05 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo		
06 - Educação, Cultura e Turismo		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCZ		2.600,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos		
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....NCZ		1.500,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCZ		2.300,00
4.1.0.0 - Investimentos		
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....NCZ		37.464,50
07 - Departamento de Saúde		
06 - Saúde		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....NCZ		500,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....NCZ		2.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1989.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de Setembro de 1989.


 Helio Nascimento Rocha
 Prefeito Municipal